DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Caraguatatuba
Ano VIII • nº 2013 • segunda-feira, 09 de novembro de 2026 • Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba • www.caraguatatuba.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE URBANISMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Arq. Antonio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº 51253 (Processo Interno n.º 37.644/2.026) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Júlio Lazarini, 66 – Lote: 08 - Quadra: A - Bairro: Praia das Palmeiras – identificação de n.º 07.008.004, neste município de Caraguatatuba-SP, por desrespeito ao embargo administrativo, cujo valor da multa é de 315 VRM's. Concede-se o prazo de 20 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Arq. Antonio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº 51407 (Processo Interno n.º 41.497/2.026) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Uirapuru, 863 – Lote: P/30 - Quadra: D - Bairro: Jd. Gaivotas – identificação de n.º 05.088.039, neste município de Caraguatatuba-SP, por desrespeito ao embargo administrativo, cujo valor da multa é de 315 VRM's. Concede-se o prazo de 20 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Arq. Antonio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo de n.º 51431 (Processo Interno n.º 48.905/2026) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Benedito Antonio de Oliveira Barbosa, 45 – Lote: N/C - Quadra: N/C - Bairro: Querozene – identificação de n.º 06.284.018, neste município de Caraguatatuba-SP autuado por obra embargada. Concede-se o prazo de 20 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 038/2026 - PROGRAMA ADOTE O NATAL – CARAGUATATUBA 2026

CHAMAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PESSOAS JURÍDICAS NA ADOÇÃO DE ELEMENTOS DE DECORAÇÃO NATALINA EM ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR, torna público o presente chamamento para recebimento e seleção de manifestações de interesse relativas à decoração natalina de 2026. A seleção será conduzida pela SETUR, e a regularização e formalização das parcerias selecionadas serão encaminhadas à SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, no âmbito de suas competências, com fundamento na Lei Municipal nº 587/1997 e no Decreto Municipal nº 841/2018, alterado pelo Decreto nº 2.304/2025, observada a legislação aplicável.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de pessoas jurídicas de direito privado interessadas em adotar, mediante patrocínio de melhorias e doação de bens, lotes de elementos decorativos destinados à ornamentação natalina de espaços públicos municipais na temporada 2026/2027.

1.2. A participação compreende a aquisição direta, pelo adotante, dos itens integrantes do lote selecionado, em conformidade com as especificações técnicas fornecidas pela SETUR, e sua doação definitiva ao Município.

1.3. Não haverá transferência de recursos financeiros ao Município nem pagamento, reembolso ou contraprestação financeira ao adotante.

1.4. As contrapartidas institucionais concedidas aos adotantes compreenderão o período de 5 de dezembro de 2026 a 9 de fevereiro de 2027, observadas as condições de exposição das marcas e divulgação institucional previstas neste Edital.

1.4.1. A decoração natalina permanecerá instalada até 6 de janeiro de 2027, data prevista para sua desmontagem, sem prejuízo da continuidade das contrapartidas institucionais em suportes autorizados até 9 de fevereiro de 2027.

1.5. A instalação, a ligação elétrica e a desmontagem dos itens caberão ao Município, observadas as condições técnicas

e operacionais aplicáveis.

1.6. Este Edital não abrange realização de eventos, atividades de comércio de alimentos e bebidas dos logradouros; tais iniciativas dependem de procedimentos próprios de autorização de uso.

2. DOS LOTES E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

2.1. Os lotes disponíveis são os seguintes:

Lote	Local	Itens	Valor de referência
1	Orla da praia	5 árvores decorativas luminosas Sputnik RGB, altura aproximada de 2,10 m, 1.575 LEDs por unidade, efeitos programáveis, bivolt, IP65.	R$ 18.137,50
2	Orla da praia	5 árvores decorativas luminosas Sputnik RGB, altura aproximada de 2,10 m, 1.575 LEDs por unidade, efeitos programáveis, bivolt, IP65.	R$ 18.137,50
3	Orla da praia	5 árvores decorativas luminosas Sputnik RGB, altura aproximada de 2,10 m, 1.575 LEDs por unidade, efeitos programáveis, bivolt, IP65.	R$ 18.137,50
4	Orla da praia	5 árvores decorativas luminosas Sputnik RGB, altura aproximada de 2,10 m, 1.575 LEDs por unidade, efeitos programáveis, bivolt, IP65.	R$ 18.137,50
5	Orla e Calçadão	60 estrelas duplas luminosas, 5 pontas, 60 × 60 cm, branco frio, efeito snowfall, 220 V, IP44; e 1 cordão de 100 m, 200 soquetes E27 com lâmpadas LED branco quente, bivolt, IP65.	R$ 12.038,52
6	Praça Cândido Mota (Coreto)	Metade do Kit Jardim de Luz, formado por cordões luminosos de LED, árvores cerejeiras iluminadas, elementos decorativos Sputnik, borboletas luminosas e bolas decorativas.	R$ 16.679,52
7	Praça Cândido Mota (Coreto)	Metade do Kit Jardim de Luz, formado por cordões luminosos de LED, árvores cerejeiras iluminadas, elementos decorativos Sputnik, borboletas luminosas e bolas decorativas.	R$ 16.679,52
8	Mirante do Camaroeiro	Metade do Kit Jardim de Luz, formado por cordões luminosos de LED, árvores cerejeiras iluminadas, elementos decorativos Sputnik, borboletas luminosas e bolas decorativas; mais 48 cordões de LED (120 LEDs: 90 fixos e 30 estrobo), 10 m cada, 220 V, IP44.	R$ 18.539,52
9	Mirante do Camaroeiro	Metade do Kit Jardim de Luz, formado por cordões luminosos de LED, árvores cerejeiras iluminadas, elementos decorativos Sputnik, borboletas luminosas e bolas decorativas..	R$ 16.679,52

2.2. Os materiais correspondentes a cada lote deverão observar as características, quantidades, padrões de segurança e qualidade estabelecidos no projeto de decoração natalina elaborado pela Secretaria Municipal de Turismo, disponível para consulta a todos os interessados durante o prazo de inscrição e a ser juntado ao processo administrativo encaminhado à Secretaria Municipal de Urbanismo.

2.3. Poderá ser apresentada manifestação de interesse para adoção de um ou mais lotes, indicando-se a ordem de preferência, quando couber, inclusive mediante cota única que contemple a totalidade dos lotes previstos neste Edital.

2.4. Alterações de itens, modelos, quantidades ou características técnicas dependerão de aprovação prévia da SETUR e dos órgãos municipais competentes, observada a equivalência técnica e a harmonia estética do projeto.

2.5. As características técnicas essenciais dos materiais integram o quadro do item 2.1.

2.5.1. O Kit Jardim de Luz consiste em um conjunto de elementos decorativos luminosos destinados à ornamentação natalina de praças e espaços públicos, composto pelos seguintes materiais:

I – Cordões luminosos: 240 unidades com 120 LEDs cada, sendo 90 fixos e 30 com efeito estroboscópico, comprimento

de 10 metros (9,5 m de iluminação e 0,5 m de alimentação), fiação verde de 1,8 mm, alimentação 220 V, grau de proteção IP44 e fonte retificadora IP65;

II – Árvores cerejeiras iluminadas: 1 unidade com 3,0 m de altura e 2.272 LEDs e 1 unidade com 1,5 m de altura e 410 LEDs, com estrutura metálica revestida, flores em silicone iluminadas, alimentação bivolt e proteção IP65;

III – Elementos decorativos Sputnik: 8 unidades com diâmetro de 100 cm, contendo 160 LEDs distribuídos em 20 tubos luminosos, alimentação bivolt e proteção IP44 para uso externo;

IV – Borboletas luminosas: 6 unidades de 40 cm e 4 unidades de 80 cm, confeccionadas em estrutura metálica com iluminação LED integrada, alimentação 24 V e grau de proteção IP65;

V – Bolas decorativas iluminadas: 40 unidades vazadas, com diâmetro de 50 cm, estrutura em material polimérico resistente, 300 LEDs por unidade, alimentação bivolt e proteção IP44.

2.5.2. Os lotes correspondentes a 50% do Kit Jardim de Luz compreenderão frações do conjunto descrito no item 2.5.1, observadas as quantidades e características técnicas dos materiais, conforme distribuição definida pela Secretaria Municipal de Turismo.

2.5.3. Os materiais deverão ser adequados à utilização em espaços públicos, observados os parâmetros técnicos de desempenho, durabilidade, proteção elétrica, resistência às condições externas, segurança e unidade visual da ornamentação, em conformidade com o projeto de decoração natalina estabelecido pela Secretaria Municipal de Turismo, admitindo-se produtos tecnicamente equivalentes de diferentes fabricantes, sem vinculação a marca ou fornecedor específico, mediante aprovação prévia da SETUR.

2.6. Os valores de referência decorrem da pesquisa comercial datada de 29 de outubro de 2026 e destinam-se à orientação dos interessados, não abrangendo necessariamente custos acessórios de aquisição, entrega ou outros encargos do adotante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar empresas e entidades privadas regularmente constituídas, com inscrição ativa no CNPJ e representação legal comprovada.

3.2. A participação não assegura exclusividade sobre o espaço público nem direito de exploração comercial.

3.3. A interessada deverá assumir integralmente os custos de aquisição e disponibilização dos bens, bem como os compromissos descritos neste Edital e aqueles que vierem a constar do instrumento próprio a ser formalizado pela autoridade competente.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Turismo, por meio do link: https://forms.gle/6W5r1GMmvx3cb6HP8, até às 17h de 16 de novembro de 2026.

4.2. No formulário eletrônico, a interessada deverá informar:

I – razão social e nome fantasia, se houver;

II – CNPJ;

III – endereço completo;

IV – nome, CPF, telefone e e-mail do representante legal;

V – lote(s) pretendido(s), com ordem de preferência, se houver;

VI – descrição dos itens adicionais eventualmente ofertados;

VII – declaração de ciência e concordância com as condições do Edital, inclusive aquisição direta e doação de bens após a formalização da parceria.

4.2.1. Deverá anexar, em arquivos digitais legíveis:

a) comprovante de inscrição no CNPJ;

b) contrato social, estatuto ou ato constitutivo e documento que demonstre os poderes de representação;

c) documento de identificação do representante legal.

4.3. O registro da inscrição será comprovado pelo envio do formulário, segundo data e horário registrados pelo sistema, cabendo à interessada verificar o correto preenchimento e a anexação dos documentos. A SETUR poderá solicitar esclarecimentos ou saneamento de falhas formais, preservadas a isonomia e as datas do chamamento.

4.4. O envio do formulário implica ciência e aceitação das regras do Edital.

5. DA ANÁLISE, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Turismo será responsável pelo recebimento dos formulários eletrônicos, conferência preliminar da documentação, avaliação da compatibilidade das propostas com o projeto de decoração natalina e seleção dos interessados, registrando as razões da decisão no processo administrativo.

5.2. Serão habilitadas as interessadas que apresentarem a documentação exigida e assumirem as condições previstas neste Edital.

5.3. Na hipótese de mais de uma manifestação para um mesmo lote, serão observados os critérios previstos no art. 9º da Lei Municipal nº 587/1997, na ordem indicada no documento de referência: a proposta mais completa; a que melhor atender aos objetivos da Administração; quem manifestou interesse primeiro.

5.4. A aplicação dos critérios será motivada e registrada, consideradas a viabilidade técnica e a efetiva compatibilidade das propostas com a ornamentação planejada.

5.5. A seleção realizada pela SETUR constitui etapa preliminar do procedimento e não equivale à autorização de adoção nem à celebração de parceria, sujeitas à análise e aos atos de competência da Secretaria Municipal de Urbanismo.

6. DO RESULTADO, ENCAMINHAMENTO E FORMALIZAÇÃO

6.1. A SETUR publicará o resultado da seleção no Diário Oficial Eletrônico do Município, até 18 de novembro de 2026, identificando os selecionados e os respectivos lotes, ressalvadas as verificações e providências posteriores exigidas pela legislação.

6.2. Após a seleção, a SETUR encaminhará à Secretaria Municipal de Urbanismo o processo administrativo, com as manifestações recebidas, documentos apresentados, resultado

motivado da seleção, projeto e especificações dos lotes, para instrução complementar, análise de regularidade, autorização e formalização do Termo de Cooperação pela autoridade competente, quando cabível.

6.2.1. A Secretaria Municipal de Urbanismo poderá solicitar aos interessados selecionados documentação complementar necessária à instrução do processo administrativo e à formalização do Termo de Cooperação, observada a legislação aplicável.

6.3. A aquisição e a doação dos bens deverão ocorrer somente após a formalização da parceria e a orientação expressa da Administração. O prazo de referência para apresentação do comprovante de aquisição será 23 de novembro de 2026, condicionado à efetiva conclusão da formalização e à confirmação pela Administração, podendo ser ajustado por ato motivado e comunicado aos selecionados.

6.4. Caso a documentação complementar não seja apresentada, a parceria não seja autorizada, ou o selecionado deixe de cumprir prazo regularmente fixado, poderá ser convocado o próximo interessado habilitado para o lote, mediante decisão motivada.

6.5. A entrega dos itens ou sua retirada pelo Município será agendada após a formalização, com conferência, documentação de doação e recebimento e demais providências administrativas cabíveis.

6.6. Na hipótese de não preenchimento de um ou mais lotes, a Secretaria Municipal de Turismo poderá, mediante justificativa técnica fundamentada no interesse público, promover o remanejamento dos elementos decorativos, a redistribuição dos lotes disponíveis ou a adequação dos locais de instalação, observadas a viabilidade operacional, a coerência do projeto de decoração natalina e a concordância dos interessados eventualmente envolvidos, com posterior regularização junto à Secretaria Municipal de Urbanismo.

6.6.1. O remanejamento não poderá implicar imposição de obrigações adicionais aos adotantes sem sua expressa concordância, devendo ser preservadas a transparência do procedimento, a isonomia entre os interessados e a compatibilidade das alterações com o objeto deste Edital.

7. DAS CONTRAPARTIDAS INSTITUCIONAIS

7.1. Durante o período previsto de 5 de dezembro de 2026 a 9 de fevereiro de 2027, poderão ser concedidas as seguintes contrapartidas, nos limites legais e mediante aprovação prévia:

I – placa de identificação do adotante junto aos itens do lote;

II – identificação em placas coletivas de patrocinadores na Praça Cândido Mota (Coreto), na Praça da Cultura e no Mirante do Camaroeiro;

III – inserção da marca nas peças oficiais de divulgação do Natal, quando tecnicamente viável, e publicação institucional de agradecimento nos canais da Prefeitura e da SETUR;

IV – menção institucional durante o acendimento das luzes e, se confirmada e autorizada pela organização, durante a programação artística de 20 de dezembro;

V – espaço para divulgação estritamente institucional no local do lote, condicionado à aprovação prévia do Município.

7.2. Dimensões, posicionamento, identidade visual, período de exposição e materiais das placas serão previamente aprovados pelos órgãos municipais competentes.

7.3. As contrapartidas não conferem direito a venda, degustação comercial, cobrança, reserva de área pública ou realização de evento sem autorização específica.

7.4. Ficam vedadas mensagens político-partidárias, propaganda religiosa e divulgação de produtos cuja publicidade seja proibida por lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS ADOTANTES

8.1. Constituem obrigações do adotante:

I – adquirir os materiais aprovados, diretamente de fornecedor de sua escolha;

II – apresentar comprovante da compra no prazo estabelecido;

III – disponibilizar os bens para conferência, entrega e doação;

IV – fornecer lixeira comunitária no local, quando exigível nos termos da Lei Municipal nº 587/1997;

V – providenciar, junto ao fornecedor, a substituição de peças defeituosas durante o período de exposição, até 9 de fevereiro de 2027;

VI – respeitar as aprovações técnicas, de marca e de identificação visual;

VII – responsabilizar-se por eventuais estruturas promocionais próprias previamente autorizadas, incluindo sua segurança, limpeza e reparação de danos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Caberá à SETUR:

I – disponibilizar o projeto, os mapas e as especificações técnicas;

II – receber, analisar e selecionar as manifestações de interesse;

III – publicar o resultado e encaminhar o processo à Secretaria Municipal de Urbanismo;

IV – acompanhar a execução do projeto natalino e coordenar, com os setores responsáveis, o recebimento, a instalação, a ligação elétrica e a retirada dos itens.

9.2. Caberá à Secretaria Municipal de Urbanismo, no âmbito de suas atribuições:

I – promover a instrução e a análise necessárias à regularização da parceria;

II – avaliar a viabilidade e os requisitos legais;

III – adotar as providências para autorização, celebração,

controle e fiscalização do Termo de Cooperação, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos competentes.

10. DA VIGÊNCIA, PRECARIEDADE E EXTINÇÃO

10.1. A vigência e as condições de execução serão estabelecidas no Termo de Cooperação a ser formalizado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, observada a legislação vigente e o período previsto para ornamentação natalina.

10.2. A cooperação terá natureza precária, sujeita às hipóteses legais de revogação, extinção e rescisão, a serem disciplinadas no instrumento próprio, respeitadas as competências dos órgãos municipais.

10.3. A existência de adoções anteriores em espaços contemplados deverá ser observada, preservados direitos e obrigações regularmente constituídos e a compatibilidade física da ornamentação.

11. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do edital	09/11/2026
Encerramento das inscrições online	16/11/2026
Divulgação do resultado	18/11/2026
Comprovação de aquisição	Até 23/11/2026
Entrega ou retirada dos itens	Agendamento com a SETUR
Início da exposição e contrapartidas	05/12/2026
Desmontagem da decoração natalina	06/01/2027
Encerramento da exposição institucional das marcas	09/02/2027

11.1. O cronograma poderá ser ajustado por decisão motivada e devidamente divulgada.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Administração poderá revogar ou alterar o presente chamamento por interesse público, mediante motivação e publicidade, sem direito dos participantes a indenização pela simples manifestação de interesse.

12.2. A divulgação dos resultados e dos dados necessários à transparência observará a legislação aplicável de proteção de dados pessoais.

12.3. Os casos omissos serão apreciados pelos órgãos municipais competentes, observadas as atribuições da SETUR para a seleção e da Secretaria Municipal de Urbanismo para a regularização e formalização da parceria.

Caraguatatuba, 09 de novembro de 2026.

BIANCA COLEPICOLO
Secretária Adjunta de Governo

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 016 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe a criação e nomeação da Comissão Especial para estudo, análise técnica, avaliação do histórico assistencial/financeiro e elaboração de proposta de celebração de novo instrumento de convênio com o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada (I.P.M.M.I. – Casa de Saúde Stella Maris), e dá outras providências."

ROSANA GRAVENA, Secretária Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a prestação contínua dos serviços de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) promovida pelo Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – I.P.M.M.I. (Casa de Saúde Stella Maris) no Município de Caraguatatuba;

CONSIDERANDO o iminente término da vigência do Convênio nº 01/2022 (Processo Administrativo nº 12.057/2022) e a impossibilidade legal de novas prorrogações do atual instrumento;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de assegurar a continuidade da assistência hospitalar, ambulatorial, de urgência e emergência e maternidade prestada à população do Município;

CONSIDERANDO a exigência de prévio e minucioso estudo técnico do histórico assistencial, das metas físicas e qualitativas, da oferta de serviços e do reequilíbrio econômico-financeiro frente aos valores atualmente praticados;

CONSIDERANDO a necessidade de que todos os estudos, planos e instrumentos contratuais sejam desenvolvidos em estrita conformidade com as diretrizes e regulamentações do Sistema Único de Saúde (SUS) e orientações emanadas dos Órgãos de Controle e Fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial para Estudo, Análise e Elaboração de Proposta do Novo Convênio de assistência à saúde a ser firmado entre o Município de Caraguatatuba e

o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – I.P.M.M.I. (Casa de Saúde Stella Maris).

Art. 2º A Comissão ora instituída ficará subordinada diretamente ao Gabinete da Secretária Municipal de Saúde e será composta pelos seguintes membros:

1º Titular: Francelina Medalha dos Santos – Matrícula nº 7.001

2º Titular: Adriano Fernandes Gazalli – Matrícula nº 6.932

3º Titular: Josenildo de Jesus Silva – Matrícula nº 3.177

4º Titular: Elizabeth Sabrina Rocha Barbosa Cabral – Matrícula nº 8468

5º Titular: Érica de Cássia Perrone – Matricula nº 5.657

6º Titular: Humberto Freitas Felício – Matricula nº 14.247

Parágrafo único. A Presidência da Comissão será exercida pelo 1º Titular e, nas suas ausências ou impedimentos, pelo segundo titular e assim subsequentemente.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial:

I – Realizar o levantamento detalhado da série histórica de produção física, ambulatorial e hospitalar praticada no âmbito do Convênio nº 01/2022;

II – Avaliar o cumprimento das metas qualitativas e dos indicadores de desempenho da assistência prestada;

III – Analisar a adequação e viabilidade do dimensionamento da oferta de serviços (leitos UTI, cirurgias eletivas, pronto atendimento, retaguarda pré-natal, ala psiquiátrica e exames SADT) frente às necessidades epidemiológicas da rede municipal;

IV – Promover o estudo econômico-financeiro dos custos operacionais e dos valores e incentivos praticados (Fontes Municipal, Estadual e Federal - Tabela SUS Paulista e MAC);

V – Elaborar a minuta do Novo Plano de Trabalho e do Estudo Técnico Preliminar, estabelecendo metas físicas, qualitativas, cronograma de desembolso e parâmetros de avaliação de desempenho;

VI – Propor a minuta do Novo Instrumento de Convênio, estabelecendo suas cláusulas, obrigações e regramentos operacionais e financeiros;

VII – Elaborar relatório final conclusivo com a justificativa técnica e jurídica da proposta para subsidiar a celebração do novo ajuste.

Parágrafo único: O estudo técnico preliminar, a minuta do Plano de Trabalho e a minuta do Novo Convênio proposto pela Comissão deverão ser estritamente elaborados em consonância com as normativas regentes do Sistema Único de Saúde (SUS), as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) e demais órgãos de fiscalização e controle.

Art. 4º A Comissão poderá requerer informações, relatórios e pareceres de outros setores da Secretaria Municipal de Saúde, bem como requisitar assessoria técnica externa especializada ou apoio jurídico quando necessário ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação da minuta final do Plano de Trabalho e do Termo de Convênio, a contar da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º Os trabalhos prestados pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público e desempenhados sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Caraguatatuba, 03 de novembro de 2.026.

Rosana Gravena
Secretária Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

EDITAL Nº 01/2026 – CMDCA PROCESSO DE ESCOLHA DA SOCIEDADE CIVIL – GESTÃO 2026/2028

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990, especialmente art. 88, II, e na Lei Municipal nº 118/1991, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.885/2010, especialmente art. 9º, e conforme deliberação plenária de 09/11/2026, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 2.624/2026 e as diretrizes das Resoluções CONANDA nº 105/2005 e nº 116/2006, torna público o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para a gestão 2026–2028, na forma deste Edital.

CAPÍTULO I – OBJETO, PRINCÍPIOS E COMPOSIÇÃO

Art. 1º O processo disciplina inscrição, habilitação, escolha por segmento, apuração, recursos, proclamação dos resultados e encaminhamento para designação e posse dos representantes da sociedade civil do CMDCA.

Art. 2º A representação da sociedade civil compreenderá 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes, distribuídos conforme art. 9º, II, da Lei Municipal nº 1.885/2010 e quadro do Anexo II.

§ 1º A cada titular corresponderá um suplente do mesmo segmento.

§ 2º Nenhum ato da Comissão Eleitoral poderá alterar a distribuição legal das vagas.

Art. 3º A escolha observará publicidade, impessoalidade, isonomia entre concorrentes do mesmo segmento, transparência, motivação, contraditório e ampla defesa, resguardados os dados pessoais desnecessários à divulgação.

CAPÍTULO II – COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º O processo será organizado pela Comissão Eleitoral constituída pela Resolução CMDCA nº 011/2026, à qual compete receber inscrições, analisar requisitos, publicar decisões, organizar a assembleia, apurar votos, apreciar impugnações em primeira instância e encaminhar relatório final ao Plenário.

§ 1º A participação na Comissão Eleitoral não constitui, por si só, impedimento à inscrição ou à recondução da entidade ou instituição à qual esteja vinculado o respectivo integrante, observados os requisitos previstos na legislação municipal e neste Edital.

§ 2º O integrante da Comissão Eleitoral que possua interesse pessoal ou institucional direto em determinada candidatura, inscrição ou pedido de recondução deverá declarar seu impedi-

mento e abster-se de participar da análise, instrução, discussão, julgamento e decisão do respectivo procedimento, inclusive de eventuais recursos, devendo a circunstância ser registrada formalmente nos autos.

CAPÍTULO III – MODALIDADES DE ESCOLHA E REPRESENTAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 5º As vagas serão providas por escolha no respectivo segmento, mediante votação na assembleia prevista no Anexo I, ressalvada a hipótese de indicação sem disputa prevista no art. 9º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.885/2010.

Art. 6º Para as vagas da Associação dos Contadores e da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, cada representação deverá encaminhar, dentro do período de inscrições, expediente subscrito por representante legitimado, identificando titular e suplente e comprovando sua vinculação ao segmento.

§ 1º A Comissão verificará a legitimidade da instituição proponente, a regularidade da indicação e a existência de outras representações habilitadas e concorrentes no mesmo segmento.

§ 2º Havendo representação única no município, sem concorrentes habilitados, a indicação poderá ser acolhida sem votação, mediante decisão motivada e publicada, na forma do art. 9º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.885/2010.

§ 3º Havendo concorrência juridicamente admissível no segmento, a escolha observará o procedimento eleitoral previsto neste Edital, vedada a atribuição automática da vaga por mera indicação.

§ 4º A Comissão não poderá reconhecer exclusividade institucional sem examinar os requisitos legais e a realidade da representação no município.

Art. 7º Nos demais segmentos, a inexistência de concorrência será examinada pela Comissão à luz do art. 9º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.885/2010, mediante decisão expressa, motivada e sujeita a impugnação, sem dispensa dos requisitos de habilitação.

CAPÍTULO IV – INSCRIÇÕES E REQUISITOS

Art. 8º As inscrições ocorrerão de 10 a 16 de novembro de 2026, em dias úteis, das 9h às 16h, na Casa dos Conselhos, Avenida Rio de Janeiro, nº 821, Indaiá, Caraguatatuba/SP. O recebimento eletrônico somente será admitido se expressamente autorizado e divulgado em ato complementar antes da abertura do prazo.

Art. 9º Cada pessoa poderá concorrer em um único segmento, mediante candidatura individual e indicação formal da entidade ou representação, quando aplicável, vedadas chapas e candidaturas simultâneas.

Art. 10 Constituem requisitos de habilitação: I – vinculação comprovada ao segmento; II – atuação ou representação no Município compatível com a vaga pretendida; III – não exercer cargo ou função na Administração Pública Direta ou Indireta, conforme art. 9º, § 4º, da Lei Municipal nº 1.885/2010; IV – apresentação dos documentos do art. 11; V – ausência de impedimento legal específico.

Parágrafo único. A recondução por igual período é admitida nos termos do art. 9º, § 5º, da lei municipal, sem dispensa de nova inscrição, habilitação e escolha, sendo vedada a recondução automática.

Art. 11 A inscrição será instruída com: I – ficha assinada (Anexo III); II – documento oficial de identificação com foto; III – ofício de indicação e identificação do segmento, quando aplicável; IV – estatuto ou documento constitutivo e ata vigente de eleição e posse da diretoria, para entidades; V – prova de vínculo e atuação no segmento; VI – declaração de inexistência de impedimento e de ciência das regras (Anexo IV).

§ 1º A Comissão entregará recibo e relação dos documentos recebidos.

§ 2º Falhas formais sanáveis poderão ser objeto de diligência, em prazo uniforme e publicizado, sem permitir alteração do segmento após o encerramento das inscrições ou tratamento desigual.

CAPÍTULO V – HABILITAÇÃO, IMPUGNAÇÕES E DEFESA

Art. 12 A Comissão analisará os documentos nos dias 17 e 18/11/2026 e publicará em 19/11/2026 relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas, com fundamentação sintética e acesso à decisão individual.

Art. 13 Nos dias 23 e 24/11/2026, até 16h, poderão ser apresentados recursos contra indeferimento e impugnações fundamentadas de habilitações, por protocolo na sede do CMDCA, acompanhados dos elementos de prova disponíveis.

§ 1º A candidatura impugnada será cientificada para apresentar manifestação e documentos no prazo fixado pela Comissão, assegurada oportunidade efetiva de defesa antes da decisão.

§ 2º Não serão divulgados documentos pessoais além do estritamente necessário ao controle do processo.

Art. 14 A Comissão decidirá motivadamente as controvérsias em 25 e 26/11/2026, publicando a lista definitiva de habilitados em 27/11/2026. Se a defesa exigir prazo adicional, a Comissão deverá propor adequação do cronograma e assegurar publicidade equivalente.

CAPÍTULO VI – ASSEMBLEIA E ELEITORES

Art. 15 A assembleia eleitoral será realizada em 03/12/2026, das 9h às 16h, em local a ser divulgado em comunicado oficial com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos.

Art. 16 Poderá votar o eleitor com vínculo eleitoral em Caraguatatuba, mediante apresentação de documento oficial com foto e título de eleitor ou e-Título apto a comprovar o domicílio eleitoral no Município, observada a capacidade eleitoral prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. A Comissão manterá lista de presença, registro de votação e controle para impedir duplicidade, sem vincular a identidade do eleitor ao conteúdo do voto.

Art. 17 A votação será pessoal, presencial e sigilosa. Cada eleitor receberá cédula ou conjunto de cédulas oficiais com identificação dos segmentos e candidaturas habilitadas.

Art. 18 O eleitor poderá assinalar, em cada segmen-

to submetido à votação, até o número de vagas titulares disponíveis: 1 (um) voto nos segmentos com uma vaga e até 2 (dois) votos nos segmentos com duas vagas, sem repetição de candidato no mesmo segmento.

§ 1º A cédula indicará expressamente o limite de marcações por segmento.

§ 2º A opção por não votar em determinado segmento será admitida, sem invalidar votos regulares nos demais segmentos.

CAPÍTULO VII – APURAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Art. 19 A apuração será pública e iniciada após o encerramento da votação, sob direção da Comissão Eleitoral, facultado acompanhamento pelos candidatos ou representantes credenciados, sem interferência nos trabalhos.

Art. 20 Serão nulos apenas os votos do segmento afetado quando houver: I – marcações superiores ao limite daquele segmento; II – impossibilidade de identificar a escolha; III – marcação em candidatura não habilitada; IV – sinal inequívoco de identificação do eleitor. A nulidade de um segmento não contaminará os votos válidos dos demais, salvo fraude que comprometa toda a cédula.

Art. 21 Em cada segmento, serão classificados por ordem decrescente de votos: I – como titulares, os primeiros colocados até o número de vagas; II – como suplentes, os classificados seguintes, até igual número, respeitada a mesma representação.

§ 1º O candidato não eleito titular nem suplente permanecerá em cadastro de classificação do respectivo segmento para eventual substituição, observada a lei municipal.

§ 2º Em caso de empate, prevalecerá, sucessivamente, a maior idade e, persistindo, sorteio público documentado pela Comissão.

Art. 22 A ata de apuração conterá número de eleitores, votos por segmento e candidato, votos nulos e brancos, classificação, ocorrências, impugnações e assinaturas dos integrantes presentes da Comissão.

CAPÍTULO VIII – RESULTADOS, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

Art. 23 O resultado preliminar será divulgado em 04/12/2026, com a votação individualizada por segmento e a classificação de titulares e suplentes.

Art. 24 Recursos contra o resultado ou a apuração poderão ser protocolados em 07 e 08/12/2026, até 16h, com indicação precisa do fato, fundamento e prova. A Comissão emitirá decisão fundamentada, assegurando manifestação de eventual candidato diretamente afetado.

Art. 25 O resultado definitivo será encaminhado ao Plenário para homologação, prevista para 09/12/2026, condicionada à conclusão regular dos recursos e à competência legal do colegiado. A data poderá ser alterada por ato motivado e publicado.

CAPÍTULO IX – DESIGNAÇÃO, POSSE E VACÂNCIA

Art. 26 Após homologação, a Presidência encaminhará ao Poder Executivo a relação dos representantes da sociedade civil e seus suplentes, juntamente com as indicações governamentais, para os atos formais de designação e posse.

Art. 27 A posse é estimada para 11/12/2026, condicionada à publicação dos atos necessários. Eventual atraso não autoriza supressão de etapas de defesa, recurso ou publicidade.

Art. 28 A substituição de representantes da sociedade civil observará a classificação do respectivo segmento, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 1.885/2010, sem transferência de vagas entre segmentos por simples decisão administrativa.

CAPÍTULO X – PUBLICIDADE, DADOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 Edital, listas, decisões, comunicados e resultados serão divulgados no Diário Oficial do Município e na página oficial do CMDCA, sem prejuízo de afixação na sede. Os candidatos deverão acompanhar as publicações e manter atualizados os contatos.

Art. 30 O tratamento dos dados pessoais observará a finalidade eleitoral, a necessidade e a proteção prevista na Lei Federal nº 13.709/2018, com divulgação pública restrita às informações indispensáveis.

Art. 31 A Comissão decidirá casos operacionais omissos mediante fundamentação, submetendo ao Plenário matérias que impliquem alteração substancial de regras, interpretação controvertida da legislação ou homologação do resultado.

Art. 32 Mudanças no cronograma somente poderão ocorrer por ato motivado, publicado tempestivamente, preservados a isonomia, a publicidade e o exercício efetivo da defesa e dos recursos.

Art. 33. A Comissão Eleitoral encaminhará ao Ministério Público cópia deste Edital e do respectivo cronograma, solicitando o acompanhamento e a fiscalização do processo eleitoral, inclusive da assembleia, da votação e da apuração, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 2.624/2026 e da Resolução CONANDA nº 116/2006.

Art. 34. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, após aprovação pela instância competente.

.

Caraguatatuba, 09 de novembro de 2026.

CÍNTIA YARA SILVA BARBOSA
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão Eleitoral responsável pelo processo de escolha dos representantes da sociedade civil para a gestão 2026/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARAGUATATUBA – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 118/1991, com alterações posteriores, especialmente a Lei Municipal nº 1.885/2010, e considerando a deliberação de seu Plenário em 09 de novembro de 2026, o Decreto Municipal nº 2.624/2026 e as Resoluções CONANDA nº 105/2005 e nº 116/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Eleitoral para organizar, coordenar e acompanhar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil do CMDCA, gestão 2026/2028.

Art. 2º A Comissão será integrada por 06 (seis) membros, conforme deliberação plenária, a seguir identificados:

I – **Patrícia Aparecida da Silva Coelho**, representante do Poder Público Municipal (Assistência Social);
II – **Silvyane Luanda Prata Jerônimo**, representante do Poder Público Municipal (Saúde);
III – **Maisa Nascimento de Oliveira Silva**, representante do Poder Público Municipal (Secretaria de Esportes);
IV – **Iara Freire da Costa**, representante da sociedade civil;
V – **Janaína Tavares**, representante da sociedade civil;
VI – **Uriel Alexandre Bonafé**, representante da sociedade civil.

§ 1º A Comissão definirá, entre seus integrantes, a coordenação e a secretaria dos trabalhos, registrando a escolha em ata própria.

§ 2º Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão concorrer no processo eleitoral por ela conduzido e deverão declarar impedimentos ou conflitos de interesse, abstendo-se de atuar nos casos correspondentes.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral: I – analisar e propor ajustes ao edital e ao cronograma aprovados, submetendo alterações substanciais à instância competente; II – promover a divulgação e conduzir a execução do processo; III – receber e analisar inscrições e documentos; IV – publicar listas de habilitação e apreciar impugnações e recursos na forma do edital; V – organizar a votação, fiscalização, apuração e registro dos resultados; VI – encaminhar relatório final e classificação ao Plenário para homologação; VII – zelar pela transparência, isonomia e documentação dos atos; VIII – solicitar acompanhamento do Ministério Público, encaminhando-lhe edital, cronograma e comunicações da assembleia e apuração.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio administrativo e logístico à Secretaria Executiva do CMDCA e aos órgãos municipais competentes, preservadas as atribuições deliberativas do colegiado.

Art. 5º A execução do Edital CMDCA nº 01/2026 observará a legislação municipal vigente, a composição paritária do Conselho e as regras específicas dos segmentos representados. O Edital CMDCA nº 01/2024 constitui exclusivamente referência histórica e documental, sem aplicação automática de suas disposições.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 09 de novembro de 2026.

Cíntia Yara Silva Barbosa
Presidente do CMDCA de Caraguatatuba

ANEXO I – CRONOGRAMA ELEITORAL

Data	Etapa
09/11	Aprovação plenária da Comissão Eleitoral e do edital
09/11	Publicação do edital e da resolução
10 a 16/11	Inscrições e indicações institucionais (dias úteis)
17 e 18/11	Análise documental
19/11	Publicação da relação preliminar
20/11	Feriado nacional – não computado como dia útil
23 e 24/11	Impugnações e recursos de habilitação
25 e 26/11	Análise de recursos e impugnações, apresentação de defesa e julgamento, assegurado prazo efetivo para manifestação dos interessados
27/11	Lista definitiva de habilitados
03/12	Assembleia eleitoral, votação e apuração (9h às 16h)
04/12	Resultado preliminar
07 e 08/12	Recursos contra resultado preliminar
09/12	Resultado definitivo e homologação
11/12	Posse estimada, condicionada aos atos oficiais

ANEXO II – QUADRO LEGAL DE VAGAS DA SOCIEDADE CIVIL

Segmento	Titulares	v
Associação dos Contadores	01	01
Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	01	01
Profissionais da área de Educação e Assistência Social	01	01
Associações Civis	02	02
Associações de atendimento à criança	02	02
Associações de atendimento ou defesa dos direitos da criança e do adolescente	02	02
Instituições de ensino superior e/ou profissionalizante	01	01

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____
Documento de identificação: _____ CPF: _____
Data de nascimento: ____/____/_____
Entidade/instituição ou categoria: _____
Segmento pretendido: _____
Função/vínculo com o segmento: _____
Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e ter ciência das regras do Edital.

Caraguatatuba, ____/____/2026.

Assinatura: _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E CIÊNCIA

Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, que possuo vínculo com o segmento para o qual me inscrevo; que não exerço cargo ou função na Administração Pública Direta ou Indireta, conforme art. 9º, § 4º, da Lei Municipal nº 1.885/2010; e que conheço e aceito as regras deste Edital. Declaro também ciência de que a inscrição não assegura habilitação ou escolha.

Local, data e assinatura: _____.

ANEXO V – MODELO DE INDICAÇÃO POR ENTIDADE OU INSTITUIÇÃO

(utilizar documento oficial timbrado da entidade, preferencialmente)

À Comissão Eleitoral do CMDCA de Caraguatatuba. A entidade/instituição _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal _____, indica _____ para concorrer no segmento _____, declarando seu vínculo e a legitimidade da indicação. Para representação sem concorrentes, quando cabível, indica titular _____ e suplente _____, sujeitos à verificação e decisão motivada da Comissão Eleitoral. Anexam-se os documentos previstos no Edital.

(Local, data, assinatura e identificação do representante legal)

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

RELATÓRIO DE RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE SELEÇÃO

DO EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 2026

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – CMDDI de Caraguatatuba/SP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital FMI 2026, torna público o RESULTADO PRELIMINAR da fase de seleção de propostas para financiamento com recursos do Fundo Municipal do Idoso.

1. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) foram submetidas à análise da Comissão de Seleção, observando-se os critérios estabelecidos no edital, especialmente quanto à documentação apresentada, adequação dos objetivos, relevância social, viabilidade técnica e orçamentária e atendimento às diretrizes da política municipal da pessoa idosa.

2. DO RESULTADO PRELIMINAR

Após análise e avaliação, apresenta-se a classificação preliminar das propostas aptas para próxima etapa:

Ordem	OSC	Nome do Projeto	Pontuação
1° lugar	Vila Vicentina de Caraguatatuba	Teto Seguro	17
2° lugar	Associação Lar São Francisco de Assis	Centro de Convivência Lar São Francisco	16

Foram protocoladas somente duas propostas, não havendo nenhuma desclassificada.

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação observou os critérios e respectivas pontuações previstos no Edital FMI 2026, considerando:

- Adequação da proposta aos objetivos do edital e ao eixo temático;
- Identificação da realidade e da necessidade que fundamenta a proposta;
- Coerência entre objetivos, ações, público e resultados/metas;
- Viabilidade da execução e coerência físico-financeira;
- Atendimento direto e contribuição para promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

4. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar de 10 a 16 de novembro, conforme prazo, condições e procedimentos estabelecidos no Edital FMI 2026.

Os recursos devem ser protocolados em via impressa em folha A4 pessoalmente na Sede do CMDDI no endereço Rua Jorge Burihan nº 10, Jardim Jaqueira, no horário das 9h00 as 12h00 e das 14h00 as 16h30. Devem ser entregues em envelope fechado e opaco, com todas as folhas rubricadas pelo representante legal e pelo técnico da entidade e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada por seu Representante Legal e pelo Técnico Responsável. Contendo os seguintes dizeres na parte externa: "Edital de Chamamento Público CMDDI 2026 – Apresentação de Recurso", com os seguintes dados: I. Razão Social do Proponente; II. CNPJ do Proponente; III. Nome da Proposta; IV. Eixos.

A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 17 a 24 de novembro de 2026.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente resultado possui caráter preliminar, não representando homologação definitiva do processo seletivo.

Após a análise dos eventuais recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Edital FMI 2026 no dia 25 de novembro de 2026, contendo a classificação definitiva das propostas selecionadas.

Caraguatatuba/SP, 09 de novembro de 2026.

ALEXANDRE BARROQUEIRO DE CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso - CMDDI

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC

EDITAL Nº 11, DE 09 DE MARÇO DE 2026 CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL PROMOVIDA PELA FUNDACC

CONVOCAÇÃO – LISTA 59

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e no previsto no Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, torna pública a Lista nº 59 de Convocações do Edital n° 11/2026 de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL PROMOVIDA PELA FUNDACC, conforme segue:

NOME DO ARTISTA/ GRUPO	NOME DO RESPONSÁVEL OU RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE DE CONVOCAÇÕES	NOME DA ATIVIDADE	GÊNERO DO SEGMENTO
Angelo Pereira da Silva	Angelo Pereira da Silva	01	Contação de Histórias	Literatura
Banda Terra Forte	Douglas Cossani	01	Apresentação Musical	Música
Bruno dos Anjos Brandão	Bruno dos Anjos Brandão	03	Confecção de Peças Artesanais	Artesanato
Fandango Canta Galo	Washington Garcez de Jesus	01	Apresentação Musical	Música
Lua e Rodrigo	Rodrigo de Siqueira Bicudo	01	Apresentação Musical	Música

Michael Douglas e Banda	Michael Douglas Moreira dos Santos	01	Apresentação Musical	Música
Monique Ellyn	Monique Ellyn Messias da Silva	01	Apresentação Musical	Música
Nas trilhas da tribo	Paulo Cesar de Oliveira	01	Apresentação Musical	Música
Ricardo Pinto Magalhães Junior	Ricardo Pinto Magalhães Junior	01	Locução	Música
Rita Rosa Maria Brugnerotti	Rita Rosa Maria Brugnerotti	01	Contação de Histórias	Literatura
Tikinho	Silvio Messias Sobrinho	01	Apresentação Musical	Música
Zirinho da Bahia	Euzirio Pereira de Souza Dantas	01	Apresentação Musical	Música

Cada convocado receberá um e-mail contendo informações específicas de cada ação e deverá enviar a manifestação de aceite em resposta a ele. As eventuais dúvidas referentes ao presente edital poderão ser esclarecidas, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h pelo telefone (12) 3897-5660 ou pelo e-mail credenciamento.artistico@fundacc.sp.gov.br.

Caraguatatuba, 09 de novembro de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS

PRESIDENTE

CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO